



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4635
de 19/07/19 PL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 098/2019

Processo LC n.º 170 – Homologado em 17/07/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1738
de 18/07/19 PL
Pres
Visto

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de expediente, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **LIVRARIAS GLOBO LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, a empresa **LIVRARIAS GLOBO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.770.734/001-11, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 1099, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85.960-000, Fone: (45) 3254-2959 / (45) 3254-1173, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Gabriel Mateus Kochem, portador da cédula de identidade nº 1007568775 o do CPF sob nº 275.058.710-72, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de Expediente, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, nas condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
11	265	Un	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM	JOCAR	0,49	129,85
17	30	Un	Agenda comercial, visão de 1 dia por pagina, capa dura, formato 123x275 mm	TILIBRA	25,11	753,30
18	6	Un	Bloco de recibo, com canhoto, 50 páginas	SÃO DOMINGOS	0,80	4,80
22	540	Un	Bobina de papel Térmica, cor amarela, 01 via, 57mm x 22m, para senha.	REGISPEL	1,98	1.069,20
24	20	Un	CADERNO DE DESENHO EM BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	TILIBRA	5,30	106,00
31	200	Un	CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO (360X240X130MM)	POLIBRAS	2,79	558,00
35	790	Un	FOLHAS EM E.V.A. ATOALHADO 40x60cm	EVEART	3,78	2.986,20
36	350	Un	FOLHAS EM E.V.A. COM ESTAMPA 40x60cm	EVEART	3,70	1.295,00
40	15	RI	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 140CMX165M, CADA ROLO.	GLOBO	85,00	1.275,00
44	78	RI	PAPEL ADESIVO CONTACT, COM	COLACRIL	56,90	4.438,20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			ESTAMPAS DIVERSAS, 45CM X 10M			
48	55	Cx	Papel crepom realce cx com 40 unid.	VMP	28,70	1.578,50
62	57	Un	CANETA GEL METÁLICA, NAS CORES PRATA E DOURADA	CIS	2,45	139,65
65	35	Cx	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PARA ESCRITA EM CD E RETROPROJETOR, CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA FINA 1.0, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	29,40	1.029,00
68	95	Cx	Lapis de cor grande, caixa c/ 12 unidades.	LEO E LEO	3,00	285,00
70	25	Un	LÁPIS GRAFITE NAS GRADUAÇÕES 2B, 3B, 4B, 5B 6B.	LEO E LEO	0,65	16,25
78	170	RI	Fita crepe larga 50mm x50m	3M	7,30	1.241,00
81	15	RI	FITA MIMOSA DE 73MMX50M, CORES A DEFINIR	PROGRESSO	16,75	251,25
88	86	Pct	BALÃO NOTAS MUSICAIS CORES CITRICAS Nº10 (25CM), PACOTE COM 25 UNIDADES	SÃO ROQUE	14,20	1.221,20
90	55	Pct	BALÃO POÁ Nº 11 (27CM), PACOTE COM 25 UNIDADES, COR A DEFINIR	SÃO ROQUE	14,20	781,00
91	17	RI	Barbante cru 100% algodão nº10, rolo com 100 metros.	PIRANTINGA	9,67	164,39
93	44	Un	CAIXA ORGANIZADORA DE PAPEL, ARTICULADA TIPO TRIPLA. MATERIAL ACRÍLICO NA COR FUME. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA 255MM .	SUPER X	41,55	1.828,20
95	4	Cx	CARIMBOS INFANTIS DIVERSOS, COM 12 UNIDADES	PAIS E FILHOS	17,40	69,60
100	113	Un	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9 CM X 0,9 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	JOCAR	0,70	79,10
106	70	Un	Massinha de modelar, embalagem de 500grs, diversas cores.	GR	8,50	595,00
107	32	Pct	PALITO DE PICOLÉ QUADRADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PALITEX	3,78	120,96
108	146	Un	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO, 4CM.	POLIBRAS	2,30	335,80
109	116	Un	PASTA ARQUIVO COM ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO, 2CM.	POLIBRAS	2,20	255,20
112	102	Un	Pincel para pintura chato nº 10 e 12	LEO E LEO	1,60	163,20
116	47	Un	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE PARA MESA EM ACRILICO	DELLO	6,90	324,30
119	8	Un	Regua de madeira de 60cm	SOUZA	3,90	31,20
124	104	RI	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº02, Nº03 E Nº 05- 10 MM C/ 100MTS CORES A DEFINIR	PROGRESSO	22,40	2.329,60
130	45	Un	PANCAKE FACIAL (ARTÍSTICO) ESPONJA	LARY	12,63	568,35



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			INCLUSA 20G - CORES A ESCOLHER			
132	43	Un	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, REDONDO, PELOS LONGOS E CHATOS, VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO LONGO Nº0 E Nº 2	LEO E LEO	1,25	53,75
133	39	Un	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, REDONDO, PELOS LONGOS E CHATOS, VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO LONGO Nº12 E Nº18	LEO E LEO	1,90	74,10
141	100	RI	BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL 80MMX40M, CUPOM FISCAL	REGISPEL	2,95	295,00
152	10	RI	BARBANTE Nº 4, 100% ALGODÃO, ROLO DE 2KG, CORES A ESCOLHER	EUROMA	41,00	410,00
154	111	Un	COLA ADESIVA, INSTANTÂNEA Nº 01, NÃO TÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, COM BAIXA VISCOSIDADE 20g	JOCAR	5,30	588,30
156	252	Un	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	FRAMA	1,25	315,00
174	25	Un	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS E 4 FUIROS, TAM. 245X335MM	DAC	10,80	270,00
175	21	Un	PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	11,06	232,26
178	12	Un	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, PARA GRAMPO 23/13	JOCAR	49,00	588,00
184	5	Un	Perfurador de papel com 1 furo	JOCAR	4,79	23,95
187	50	Un	Marcador Permanente para CD com 2 pontas (1.0 e 0.4) Preto.	JOCAR	3,10	155,00
188	23	Un	Corretivo de fita 5mm x 6m	JOCAR	2,40	55,20
189	5	Cx	Giz de cera igual ou superior a "MEU 1º GIZ", com 6 cores.	LEO E LEO	6,40	32,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 098/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 29.115,86 (vinte e nove mil cento e quinze reais e oitenta e seis centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovado.

Antes do vencimento desta Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCION.	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DES
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 5	Manutenção do almoxarifado e frota	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 420
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 855
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 1069
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 1321
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 1699
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 1992
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250 27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 2185
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15 452 1300 31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 2475
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450 36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 3180
02010 Secretaria de Assistência Social	8 243 1500 3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 5079
02010 Secretaria de Assistência Social	8 243 1500 4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 5174
02010 Secretaria de Assistência Social	8 244 1500 49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 5402
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20 606 1600 58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 6240
02014 Sec.Ind.Com.Turismo e Desenv. Econ.	22 661 1650 60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030160000 MATERIAL EXPEDIENTE	DE 6435



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local do órgão/secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

através de solicitação assinada pelos responsáveis pelo Setor de compras da municipalidade.

- A entrega dos produtos deverá ser realizada em horário de expediente, sendo das 8:00h às 11h30 e 13h30 às 17:00h.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 7 (sete) dias corridos, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
- Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro do prazo de validade, devendo ter no mínimo 6 meses até seu vencimento, a contar a partir da data de entrega.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- O fornecedor deve entregar o produto da marca indicada na proposta de preços apresentada na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 17 de Julho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


LIVRARIAS GLOBO LTDA - CONTRATADA
GABRIEL MATEUS KOHEM